

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 2 (dois) veículos automotivos, sob demanda, para o período de 21 a 24 de agosto, para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren/MS, de acordo com as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Os veículos serão locados sem motorista, abastecidos, com quilometragem livre.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme extrato de Ata da 50ª R.O.D. de 27/06 (fls. 01) que aprova a contratação de empresa para locar 2 (dois) veículos, no período de 14 à 17 de agosto, cujo objetivo é a visita do CTFIS (Câmara Técnica de Fiscalização) do Cofen para força tarefa de fiscalização nas instituições de saúde em Campo Grande/MS, necessita de veículos a disposição.

2.2. Atualmente o Coren/MS possui dois veículos: Camionete e carro de passeio, no entanto, o carro de passeio está parado devido problemas mecânicos e não tem previsão de conserto até a data acima mencionada. O veículo camionete também será utilizado nestas datas juntamente com os veículos locados para fiscalizar as instituições. Está previsto a vinda de aproximadamente 8 (oito) a 9 (nove) pessoas do Cofen, que se juntara aos fiscais e conselheiros do Coren/MS para força tarefa.

2.3. Como a frota de veículo do Coren/MS não é suficiente para suprir esta demanda, pelo quantitativo de pessoas envolvidas nesta força tarefa de fiscalização do exercício profissional da enfermagem nas unidades e instituições de saúde, faz-se necessário a contratação de empresa para locação de dois veículos para o pessoal do CTFIS, empregados fiscais e conselheiros do Coren/MS;

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados dentro do perímetro urbano desta cidade, e terão como ponto de apoio o endereço abaixo:

3.1.1. Sede: Rua Dom Aquino, nº. 1.354 – Sobreloja, Conj. Ed. Nacional – Centro, Campo Grande - MS - CEP: 79.002-904.

4. DO VEÍCULO

4.1. Características mínimas do veículo:

4.1.1. Veículo de serviço comum (popular), modelo hatch, com ar condicionado, direção hidráulica, com 4 (quatro) portas, air bag e GPS, motor com potência 1.0, na cor branca, com no máximo dois (2) anos de fabricação bicomustível (gasolina/álcool), , sonorização AM/FM/CD, sem necessidade de trava e vidro elétrico, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, observado a descrição prevista no anexo I – Grupo IV da IN nº 3 de 15 de maio de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

- 4.2. Os pneus deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN;
- 4.3. O veículo deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames pelo Coren;
- 4.4. Todas as despesas de manutenção, taxas e impostos dos veículos são de responsabilidade da Contratada;
- 4.5. O veículo deverá ser entregue limpo e abastecido (tanque cheio) ao Coren;
- 4.6. A manutenção preventiva e corretiva do veículo locado é de inteira responsabilidade da Contratada;
- 4.7. O veículo deverá manter as características e cor padrão de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pelo Coren;
- 4.8. O veículo deverá estar com seguro total, sem franquia.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- 5.1. Para a execução dos serviços, a Contratada procederá a entrega do(s) veículo(s), na Sede do Coren/MS, ou em local previamente determinado pelo Conselho na área central de Campo Grande, no dia 21 (vinte e um) de agosto às 08h00m, no prazo máximo de trinta minutos (1/2 hora) após a solicitação formal;
- 5.2. O veículo deverá estar disponível no Coren, no mínimo quinze (15) minutos antes do horário fixado para o início da execução dos serviços, a fim de serem vistoriados, verificadas as condições de limpeza e conservação;
- 5.3. A devolução dos veículos locados pelo Coren/MS será no dia 28 (vinte e oito) até as 9hs, sem que isto gere custo adicional, e poderá ser feita na Sede do Coren/MS ou na locadora, porém, nesta última hipótese, a Contratada deverá providenciar o traslado do condutor (empregado do Coren/MS) até o destino solicitado (dentro do perímetro urbano de Campo Grande/MS);
- 5.4. O atraso no recolhimento do veículo (pela Contratada) não poderá ensejar acréscimo de diária;
- 5.5. O veículo será fornecido com quilometragem livre e abastecido (tanque cheio de combustível), e será devolvido também com o tanque cheio;

6. DAS DIÁRIAS

- 6.1. A diária da locação terá início quando da entrega do veículo, pela Contratada, no local previamente determinado pelo Coren/MS e será encerrada com a comunicação, pelo servidor responsável do Coren/MS, determinando a retirada do veículo ou entregando diretamente no endereço da Contratada;
- 6.2. As diárias do veículo serão de vinte e quatro (24) horas com quilometragem livre, observando que não haverá meio-diária;
- 6.3. As horas excedentes da diária do automóvel serão pagas pela (s) pessoa (s) que deu causa, proporcionalmente, considerando que o valor unitário desse excedente será de um quinto (1/5) do valor da diária. A partir da quinta hora será considerado o valor integral de uma diária.

7. DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E SINISTROS

- 7.1.** Os veículos somente serão conduzidos por empregados e conselheiros do Coren/MS e servidores do Cofen, ou formalmente autorizados por ele para tal;
- 7.2.** Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora;
- 7.3.** Caso o veículo em viagem apresente defeitos durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no menor tempo possível, a sua reparação, ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência;
- 7.4.** Também os veículos que porventura se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos, no menor tempo possível, no local de ocorrência do sinistro;
- 7.5.** A entrega dos veículos em substituição ao avariados/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora, dentro dos limites do Estado de Mato Grosso do Sul;
- 7.6.** Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada do Coren/MS, esta não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo;
- 7.7.** As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pelo Coren/MS à locadora. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pelo Coren/MS na data e horário da ocorrência;
- 7.7.1. O ressarcimento do valor das multas, apresentadas durante este período (24 a 27 de agosto) serão efetivamente juntados em processo e pago em 30 (trinta) dias após sua apresentação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
- 8.1.1. Indicar quando da assinatura do contrato o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade de Campo Grande/MS, ou qualquer que seja sua localidade;
- 8.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Coren e de terceiros;
- 8.1.3. Realizar manutenção do veículo locado, compreendendo manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, sendo que tais serviços são de exclusiva responsabilidade da Contratada, não gerando quaisquer ônus para o Coren;
- 8.1.4. Substituir no prazo máximo de duas (2) horas o veículo objeto deste Termo de Referência, quando o mesmo for entregue para manutenção preventiva e corretiva;
- 8.1.5. Substituir no prazo máximo de duas (2) horas o veículo em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização do mesmo;
- 8.1.6. Disponibilizar o veículo com o tanque cheio, limpos interna e externamente, com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como o comprovante de seguro vigente;
- 8.1.7. Disponibilizar o veículo com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como

contra terceiros (cobertura física e material), sem franquia;

8.1.8. Manter o veículo segurado com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo os mesmos;

8.1.9. Oferecer cobertura total em caso de colisão incêndio ou roubo, furto (inclusive de acessórios) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial em tais fatos;

8.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de defeitos, remoção do veículo e serviços de chaveiro;

8.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas com taxas, impostos e outras que venham a ser determinadas pela legislação pertinente;

8.1.12. Permitir, a qualquer momento, o Coren, realizar inspeção no veículo colocado a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

8.1.13. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, não transferindo ao Coren os seus pagamentos;

8.1.14. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do Contratante, pelas obrigações de natureza fiscal, trabalhista, civil, comercial, tributária e previdenciária, em relação aos empregados vinculados ao contrato;

8.1.15. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;

8.1.16. Manter disponibilidade dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Coren, bem como para substituir imediatamente a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave;

8.1.17. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

8.1.18. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

8.1.19. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

8.1.20. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Coren, inclusive quanto ao cumprimento nas Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.1.21. Não poderão ser cobradas tarifas por serviços não solicitados e expressamente autorizadas pelo Coren;

8.1.22. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ter como vítimas seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.1.23. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Coren ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93;

8.1.24. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

8.1.25. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal

do Coren durante a prestação dos serviços mencionados;

8.1.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Termo de Referência e seus Anexos;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços em até 15 (quinze) dias da apresentação da fatura, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

9.1.8. Proceder à vistoria no veículo, vetando a utilização caso esteja em desacordo com os padrões estipulados;

9.1.9. Fornecer a relação dos servidores credenciados para autorizar a saída do veículo;

9.1.10. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

9.1.11. Entregar no ato do recebimento do veículo a Ficha de Requisição de Veículo, devidamente autorizada por servidor credenciado.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA MODALIDADE

10.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do

Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05.

10.2.1. Caso o valor do objeto não ultrapasse os 10% do limite previsto na alínea “a” do artigo 23, inc. II da Lei nº. 8.666/93 poderá ser solicitado à dispensa de licitação com fulcros no art. 24, inciso II, desde que preenchidos os requisitos do art. 26 do mesmo diploma legal.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

10.1.1. Observado que os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura. (§3º do art. 5º da Lei 8.666/93 - Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

10.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), e declaração de optante pelo simples nacional conforme anexo deste T.R., se for o caso, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.1.3. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.1.4. No caso de contratação fundamentada no inc. II da Lei 8.666/93, fica a critério da Administração dispensar as certidões estaduais e municipais com fulcros no Art. 4º-A da Instrução Normativa nº 02 de 11 de outubro de 2010: *“Nos casos de dispensa estabelecidos no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser comprovada pelas pessoas jurídicas a regularidade com o INSS, FGTS e Fazenda Federal e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.”* (Incluído pela Instrução Normativa nº 1, de 10 de fevereiro de 2012 e alterado pela Instrução Normativa nº 5, de 18 de junho de 2012).

11.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

11.3. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à Contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

11.4. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

11.5. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura até a conclusão do objeto, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

13. AVALIAÇÃO DO CUSTO

13.1. O custo estimado da presente contratação será feita pela CPL, através da pesquisa de preço, de acordo com a Instrução Normativa nº. 03 de 20 de abril de 2017.

Estimativa de uso no período de 21 a 24 de agosto	VALOR DA DIÁRIA POR VEICULO	VALOR TOTAL
2 (dois) veículos para quatro (4) diárias	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx

7

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

14.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

14.3. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e poderá ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais. A empresa vencedora ficará ainda sujeita às seguintes penalidades relacionadas abaixo, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

a) Advertência por escrito;

b) Multas de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, até o 5º

(quinto) dia após a data fixada para execução dos serviços e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculadas sobre o valor total do Contrato;

c) Multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como também pela não assinatura do Contrato, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação do Coren/MS, em Campo Grande/MS;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, por um período não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f) Multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial de alguma obrigação assumida, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação do Coren, em Campo Grande/MS;

g) Multa, aplicada sobre o valor total do Contrato, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de execução de serviços mensais com ocorrências de “fator de cumprimento do nível de serviço” inferior a 75% em três (3) apurações consecutivas ou cinco (5) apurações não consecutivas no intervalo de um ano.

15.2. As sanções previstas nas alíneas de “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as estabelecidas nas “b” e “c”, no caso de inexecução total do Contrato, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pelo Coren/MS ou ainda quando for o caso, cobrado judicialmente;

15.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa vencedora, respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do Coren/MS, ficando a empresa vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

15.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Conselho Federal de Enfermagem, decorrente das infrações cometidas;

15.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

15.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção;

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Valor e que atender a todos os requisitos e exigências contidas no Termo de Referência.

17. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

17.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren/MS no exercício de 2017, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Ao menos um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedir-lo.

18.2. Comprovante de inscrição fornecido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores de qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade;

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Licitação.

19.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

19.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

19.4. Anexo I – Modelo de Proposta de Preço.

19.5. Anexo II – Declaração de Optante pelo Simples Nacional.

Campo Grande/MS, 03 de julho de 2017.

Elaborado por:

Ismael Pereira dos Santos
Presidente da CPL

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos:

Dra. Judith Willemann Flôr
Presidente
Coren/MS nº. 41.476

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº. 020/2017

EMPRESA: _____

DATA: _____

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 2 (dois) veículos automotivos, sob demanda, para o período de 21 a 24 de agosto, para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren/MS, de acordo com as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Os veículos serão locados sem motorista, abastecidos, com quilometragem livre.

2. Dos valores:

Item	Especificações resumida do objeto	Qtde de carros	Qtde de diárias	Valor unitário da diária (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Locação de 2 (dois) veículos no período de 21 a 24 de agosto de 2017, conforme o Termo de Referência e especificações abaixo.	2	4		

10

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados dentro do perímetro urbano desta cidade, e terão como ponto de apoio o endereço abaixo:

3.1.1. Sede: Rua Dom Aquino, nº. 1.354 – Sobreloja, Conj. Ed. Nacional – Centro, Campo Grande - MS - CEP: 79.002-904.

4.1. Características **mínimas** do veículo:

4.1.1. Veículo de serviço comum (popular), modelo “hatch”, com ar condicionado, direção hidráulica, com 4 (quatro) portas, air bag e GPS, motor com potência 1.0, na cor branca, com no **máximo** dois (2) anos de fabricação bicomustível (gasolina/álcool), sonorização AM/FM/CD, sem necessidade de trava e vidro elétrico, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, observado a descrição prevista no anexo I – Grupo IV da IN nº 3 de 15 de maio de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

4.2. Os pneus deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN;

4.3. O veículo deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames pelo Coren;

- 4.4.** Todas as despesas de manutenção, taxas e impostos dos veículos são de responsabilidade da Contratada;
- 4.5.** O veículo deverá ser entregue limpo e abastecido (tanque cheio) ao Coren;
- 4.6.** A manutenção preventiva e corretiva do veículo locado é de inteira responsabilidade da Contratada;
- 4.7.** O veículo deverá manter as características e cor padrão de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pelo Coren;
- 4.8.** O veículo deverá estar com seguro total, sem franquia.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- 5.1.** Para a execução dos serviços, a Contratada procederá a entrega do(s) veículo(s), na Sede do Coren/MS, ou em local previamente determinado pelo Conselho na área central de Campo Grande, no dia 21 (vinte e um) de agosto até às 08h00m, no prazo máximo de trinta minutos (1/2 hora) após a solicitação formal;
- 5.2.** O veículo deverá estar disponível no Coren, no mínimo quinze (15) minutos antes do horário fixado para o início da execução dos serviços, a fim de serem vistoriados, verificadas as condições de limpeza e conservação;
- 5.3.** A devolução dos veículos locados pelo Coren/MS será no dia 28 (vinte e oito) até às 9hs, sem que isto gere custo adicional, e poderá ser feita na Sede do Coren/MS ou na locadora, porém, nesta última hipótese, a Contratada deverá providenciar o traslado do condutor (empregado do Coren/MS) até o destino solicitado (dentro do perímetro urbano de Campo Grande/MS);
- 5.4.** O atraso no recolhimento do veículo (pela Contratada) não poderá ensejar acréscimo de diária;
- 5.5.** O veículo será fornecido com quilometragem livre e abastecido (tanque cheio de combustível), e será devolvido também com o tanque cheio;

6. DAS DIÁRIAS

- 6.1.** A diária da locação terá início quando da entrega do veículo, pela Contratada, no local previamente determinado pelo Coren/MS e será encerrada com a comunicação, pelo servidor responsável do Coren/MS, determinando a retirada do veículo ou entregando diretamente no endereço da Contratada;
- 6.2.** As diárias do veículo serão de vinte e quatro (24) horas com quilometragem livre, observando que não haverá meio-diária;
- 6.3.** As horas excedentes da diária do automóvel serão pagas pela (s) pessoa (s) que deu causa, proporcionalmente, considerando que o valor unitário desse excedente será de um quinto (1/5) do valor da diária. A partir da quinta hora será considerado o valor integral de uma diária.

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias): _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (E POR EXTENSO):



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

7. Nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

8. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Carteira de identificação nº: _____

Expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Assinatura

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAL 020/2017**

DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável